



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DO FORO**

**DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato

**MODELOS**

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068

## PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde.

Processo: 2020.30550.004234 Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 27/04/2021 Hora da abertura: 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 084/2021

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) / [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Local da sessão: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Registro de Preços: ( ) SIM ( X ) NÃO

## SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

## SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

## DIRETORIA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 250

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Aq. de Material de Consumo

3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4127

Bloco: Custeio

Ação / PPA / Orçamento: 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica da Hemorrede

Programa do PPA: 1165 – Integra Saúde

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.

## LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais legislações aplicáveis ao caso

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita

Telefone: (063) 3218-1722/1715

E - mail: [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br) / [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com)

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h:00min às 14h:00min



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068****1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto integrado de insumos e serviços para Sistema Composto de Laminocultivo Pediátrico Aeróbio, através de locação de equipamento/automação e fornecimento de insumos, destinados à Hemorrede do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Conjunto integrado de insumos e serviços**.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.3.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4. Não poderão participar deste Pregão:**

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS****4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.3.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.** O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA****12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

**b)** Especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, além de bula e/ou catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

**c)** O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

**d)** A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item;

**e)** Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro, ou outro comprovante de isenção.

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)** O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

- c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;  
d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4.**

**13.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.4.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

**a)** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação;

**b)** Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município/Distrito, onde estiver instalado.

**c)** Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

c.1) Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

**d)** Apresentar comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

**e)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**f)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o enviado é dispensado);

**13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:**

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

**13.7.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

**e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**i)** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**i.1)** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Por se tratar de prestação de serviços continuados, o contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 meses, conforme art. 57 inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.2.** A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**16.3.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**16.4.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**16.5.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**16.6.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. falhar na execução do contrato;

17.1.7. fraudar a execução do contrato;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9. declarar informações falsas; e

17.1.10. cometer fraude fiscal.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**17.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**17.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.7.** As sanções descritas no item 17.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**17.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**18.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**18.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**18.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**18.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**18.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**18.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**18.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**18.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**18.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**18.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

**19. DO FORO**

**19.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 06 de abril de 2021.

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068

ANEXO I

## Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

## 01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total do lote**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

## 02. Da Relação/Descrição dos produtos:

LOTE ÚNICO			
Grupo 01 – Conjunto Integrado			
Item	Qty	Unid	Descrição
01	12	Mês (Serviço)	Locação de 01 (uma) Estufa com temperatura controlada em seu interior com controlador micro processado, agitação intermitente e inversão programada para sistema de acoplagem de laminocultivo: <b>Largura externa:</b> mínimo 600mm. <b>Altura externa:</b> mínimo 1200mm. <b>Profundidade externa:</b> mínimo 580mm. <b>Largura interna:</b> mínimo 560mm. <b>Altura interna:</b> mínimo 950mm. <b>Profundidade interna:</b> mínimo 390mm. <b>Capacidade:</b> para no mínimo 30 frascos. <b>Forma de Apresentação:</b> Gabinete construído em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó e câmara interna em aço inox. <b>Voltagem:</b> 220 V.
02	48	Caixa	<b>Produto:</b> Sistema Composto por um Laminocultivo Pediátrico – <b>Aeróbio</b> , frasco com no máximo 30 ml. Caixa (com 30 conjuntos) <b>Descrição:</b> Sistema composto por um Laminocultivo Pediátrico com 2 faces: primeira face com Ágar Chocolate, Ágar MacConkey, Ágar Sabouraud e indicador de CO <sub>2</sub> acoplado à parte superior de um recipiente contendo um caldo suplementado com extrato de levedura e polianetol-sulfonato de sódio (SPS) – segunda face, destinado à realização de culturas de sangue e seus componentes para detecção de bactérias e fungos aeróbios, sem substâncias que neutralizam antimicrobianos. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses.</b>





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068

ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2020/SES/SHMO  
SGD:2020/30559/071900

SOLICITANTE(S)	
DE: SHMO/ Diretoria de Gestão da Hemorrede PARA: Gabinete do Secretário	Ramal: 2830/2826 E-mail: <a href="mailto:hemocentro@saude.to.gov.br">hemocentro@saude.to.gov.br</a> <a href="mailto:diretoria.hcp@gmail.com">diretoria.hcp@gmail.com</a>
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos	: 250
Natureza da Despesa	: 3.3.90.30 – Aq. de Material de Consumo 3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
Classificação Orçamentária	: 30550 10.302.1165.4127
Bloco	: Custeio
Ação / PPA / Orçamento	: 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica da Hemorrede
Programa do PPA	: 1165 – Integra Saúde
Ata de Registro de Preços	: ( ) sim (x) não

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjunto integrado de insumos e serviços para Sistema Composto de Laminocultivo Pediátrico Aeróbio, através de locação de equipamento/automação e fornecimento de insumos, destinados à Hemorrede do Tocantins.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS****2.1. Da Justificativa para Aquisição:**

2.1.1. A Hemorrede é a única responsável por produzir todos os hemocomponentes (concentrados de hemácias, plaquetas e outros) no Estado do Tocantins, é também, o centro de referência estadual para atendimento especializado em doenças hematológicas, disponibilizando tratamento médico, odontológico, fisioterápico e acompanhamento psicológico em Palmas e Araguaína, além de nutricionista e assistente social. Entre as atividades desenvolvidas, está o acompanhamento dos pacientes hemofílicos e o gerenciamento da distribuição dos fatores de coagulação.

2.1.2. A referida contratação tem o objetivo de garantir o fornecimento de sangue e hemocomponentes, de qualidade, a todos os hospitais públicos e privados do Estado do Tocantins, observando as recomendações do artigo 115 da Portaria Consolidada nº 05, Anexo IV do GM/MS de 03/10/2017.

**Art. 115. Os serviços de hemoterapia realizarão o controle de qualidade sistemático de todos os tipos de componentes sanguíneos que produzirem.**

**§ 6º A avaliação da contaminação microbiológica dos componentes sanguíneos celulares será realizada utilizando-se amostragem igual ou superior a 1% da produção ou 10 (dez) unidades por mês, o que for maior.**

**§ 7º Na hipótese do § 6º, todos os casos positivos devem ser devidamente investigados na busca de uma causa corrigível.**

**§ 8º Pelo alto risco de contaminação microbiológica dos concentrados de plaquetas pela sua condição de armazenamento, recomenda-se realização de avaliação de contaminação microbiológica em 100% desta produção.**

2.1.3. Nesse sentido, os parâmetros de qualidade preconizados na, RESOLUÇÃO -RDC Nº 34, DE 11 DE JUNHO DE 2014 aprovado o Regulamento Sanitário que estabelece os requisitos de boas práticas para serviços de hemoterapia que desenvolvam atividades relacionadas ao ciclo produtivo do sangue e para serviços de saúde que realizem procedimentos transfusionais, incluindo captação de doadores, coleta, processamento, testagem, controle de qualidade e proteção ao doador e ao receptor, armazenamento, distribuição, transporte e transfusão em todo o território nacional, nos termos desta Resolução:

**Art. 11. O serviço de hemoterapia deve possuir equipamentos suficientes e compatíveis com as atividades realizadas, devidamente identificados, bem como estabelecer programa que inclua qualificação, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentos, mantendo os respectivos cronogramas e registros.**

2.1.4. Também há de destacar que a técnica de laminocultivo apresenta consideráveis vantagens:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

- Técnica de fácil execução, dispensando a necessidade de subcultivos, reduzindo consideravelmente a possibilidade de contaminação da amostra e do manipulador;
- Menor utilização de mão-de-obra;
- Redução do tempo para positividade das hemoculturas em relação à metodologia manual de sementeiras;
- Redução do tempo de cultivo e liberação final de resultados;
- Kit único composto por:
  - Fase 1: Caldo suplementado que promove o crescimento de microrganismos, devido à riqueza de nutrientes.
  - Fase 2: Dois meios de cultura sólidos que permitem o crescimento de bactérias (Ágar Chocolate, Ágar MacConkey) e um meio de cultura para fungos (Ágar Sabouraud).
  - Fase 3: Indicador de viragem de cor branca para rosa forte ou vermelho em caso de presença do CO<sub>2</sub> produzido pelo microrganismo.
- Fácil visualização em casos de crescimento microbiano;
- Produto (kit) válido por 06 meses a partir da data de fabricação;
- Produto/técnica reconhecida e aceita pelo laboratório de referência (LACEN) para eventuais necessidades de confirmação e identificação microbiana.

2.1.5. A contratação do objeto do presente termo de referência tem fundamento no princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de atividade-fim da Hemorrede do Tocantins no denominado ciclo do sangue, seus componentes e derivados, pois a técnica de laminocultivo possibilita a qualidade do sangue para transfusões, através de avaliação de contaminação microbiológica, o que representa serviço público essencial.

**2.2. Justificativa do Quantitativo:**

2.2.1. A referida contratação tem o objetivo de garantir o fornecimento de sangue e hemocomponentes, de qualidade, a todos os hospitais públicos e privados do Estado do Tocantins.

2.2.2. A Hemorrede do Tocantins, responsável pela promoção e aplicação da Política Nacional do Sangue no Estado do Tocantins, de acordo com a RDC nº 151 de 21/08/2001, a Hemorrede do Tocantins é composta por:

- a) Hemocentro Coordenador de Palmas;
- b) Hemocentro Regional de Araguaína;
- c) Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
- d) Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis;
- e) Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional,
- f) Unidade de Coleta de Palmas e Ambulatório.

2.2.3. Ressalta-se que as 16 agências transfusionais também são de responsabilidade da Hemorrede do Tocantins.

2.2.4. A quantidade estimada visa atender a demanda das cinco unidades de coleta que compõem a Hemorrede do Tocantins, sendo elas: Hemocentro Coordenador de Palmas, Unidade de Coleta e Ambulatório de Hematologia de Palmas (Anexo HGP), Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, Hemocentro Regional de Araguaína e Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis.

2.2.5. Para estimar as quantidades solicitadas no presente Termo, levou-se em consideração a média de candidatos aptos dos últimos três anos que é de 24.233 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três), conforme HEMOPROD, em anexo:

CANDIDATOS/ANO	2017	2018	2019	Média
Candidatos à doação	34.763	33.315	33.562	33.880
Candidatos à doação de medula óssea	5.110	5.128	5.050	5.096
Candidatos aptos à Doação de Sangue	25.051	24.177	23.470	24.233

**2.3. Justificativa da Aquisição por “grupo”:**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

2.3.1. Conforme legislação: todo serviço de hemoterapia deve manter um sistema de controle e validação dos conjuntos de diagnósticos, controle de qualidade, etc..., o que inclui a inspeção dos produtos quando de sua utilização e a monitoramento dos resultados obtidos.

2.3.4. Assim, é fato que a automação no processamento das amostras de sangue são etapas que elevam consideravelmente a qualidade dos serviços e resultados laboratoriais produzidos, principalmente por proporcionar a padronização das técnicas e eliminar os erros ocasionados pela técnica manual.

2.3.5. Ressaltamos ainda, que no caso da adjudicação por item, existe a possibilidade da aquisição do sistema de laminocultivo ser incompatível com o equipamento locado, bem como, o risco do fracasso na locação da estufa e/ou fracasso na aquisição do sistema de laminocultivo. Dito isto, qual seria a utilidade da aquisição do sistema de laminocultivo sem que haja a contratação da locação da estufa. Ou seja, a separação do objeto incorre em prejuízo ao erário, exatamente por partir-se do pressuposto de que face ao agrupamento de tais itens, a Administração contratará o objeto, na sua integralidade.

2.3.6. A partir do momento que existe a possibilidade de fracasso na aquisição individual do objeto, esta Superintendência entende que está indo contra os princípios básicos da Administração, uma vez que, o representante público deve trazer as melhores saídas, sob a legalidade da lei, bem como mais efetivas, prezando sempre pelo interesse público, conforme expressa a CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, artigo 37:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** [...]*

**3. DOS PRODUTOS****3.1. Da Descrição Técnica dos Produtos:**

3.1.1. Conforme prevê o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, artigo 3º, inciso II:

*“II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”*

3.1.2. O objeto deste termo de referência é considerado bem comum, haja vista que seu descritivo possui padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado conforme segue:

**3.2. Da Qualidade dos Produtos:**

3.2.1. Os produtos devem ser:

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

**3.3. Da Identificação / Embalagem dos Produtos:**

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- Nome e website do fabricante;
- Data do término da garantia;
- Dados para acionamento da garantia.

**3.4. Da Validade dos Produtos:**

3.4.1. A Contratada fica obrigada a manter a validade dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.4.2. Durante o período de validade dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068

**4 HABILITAÇÃO TÉCNICA/ DOCUMENTAL/ ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1. Apresentar documentos de Qualificação Técnica conforme Edital.

**5 DO PARECER TÉCNICO**

5.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar proposta contendo as informações técnicas conforme **Modelo 1** em anexo do Termo de Referência.

5.1.1. Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, além de bula e/ou catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

5.1.2. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

5.1.3. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item;

5.1.4. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro, ou outro comprovante de isenção.

**6 FORNECIMENTO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO**

6.1. Quanto as amostras a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s) para o Grupo 01 deverão entregar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, amostras do objeto licitado no endereço indicado no item “do local de entrega”, e instalar o equipamento ofertado para validação do mesmo, as amostras e o equipamento deverão ser ofertados para fins de realização de testes de compatibilidade de especificações e parâmetros, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada.

6.3. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada e instalação do equipamento para teste.

6.4. Para os produtos/materiais do Grupo 01 serão solicitadas as amostras relacionadas no quadro abaixo, para testes de qualidade e verificação da compatibilidade de suas especificações com as exigências do Termo de Referência, sem ônus à Contratante.

GRUPO 01		
Item	Produto	Quant
02	Sistema Composto por um Laminocultivo Pediátrico – Aeróbio, frasco com no máximo 30 ml. Caixa (com 30 conjuntos)	1 Caixa

**6.5. Critérios de Avaliação:**

Grupo 01, Item 02: os kits serão avaliados segundo critérios:

- Certificado de Qualidade para cada lote;
- Integridade da embalagem;
- Coloração do meio de cultura;
- Contaminação;
- Validade.

**7. DO LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA****7.1. Local de Entrega dos insumos e equipamento:**

7.1.1. Almoxarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

**7.2. Prazo de entrega:**

7.2.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

**7.3. Do Cronograma Anual de Entrega dos insumos:**

Produto	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega	4ª Entrega
Sistema Composto por	12 caixa	12 caixa	12 caixa	12 caixa



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

Laminocultivo Aeróbio.	Pediátrico	–				
<b>TOTAL</b>			<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>

7.3.1. Os quantitativos solicitados para as entregas podem variar de acordo com a necessidade da Hemorrede do Tocantins, respeitando o quantitativo total anual.

7.3.2. A primeira entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO e as entregas subsequentes serão a cada 03 (três) meses, observando o Cronograma Anual de Entrega especificado no TR.

7.3.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

**8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO****8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

8.1.1. A empresa vencedora do Grupo deverá obrigatoriamente entregar os equipamentos, insumos, manutenções preventiva, corretiva, calibrações.

8.1.2. Deverá haver obrigatoriamente sincronismo entre os prazos de validade dos kits e seus componentes.

8.1.3. A validade mínima dos produtos na data de entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco) meses.

8.1.4. Os propostos deverão estar de acordo com as especificações exigidas, caso apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

8.1.5. Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

8.1.6. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

8.1.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) grupo(s) deverá(ão) entregar o material e equipamentos em que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no edital.

8.1.8. Garantir a substituição imediata dos materiais que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.

8.1.9. Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, além de bula e catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

8.1.10. As quantidades informadas são referentes ao consumo estimado para 12 meses e a entrega será feita conforme cronograma. As quantidades de materiais a serem entregues deverão obedecer às quantidades solicitadas pelo contratante, e a entrega será feita no Hemocentro Coordenador de Palmas.

8.1.11. O equipamento locado deverá ser instalado e fazer parte da proposta e deverá conter especificações detalhadas do equipamento proposto, folder e/ou catálogo, contendo nome do fabricante, procedência, marca, modelo com sua especificação técnica.

8.1.12. Os equipamentos devem ser compatíveis com os insumos oferecidos pela empresa.

8.1.13. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, nem aqueles fora de linha de produção no seu país de origem.

**9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

9.3.1.1. A SES/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

9.4. Após o recebimento provisório a SES/Hemorrede-TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SES/Hemorrede notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

9.6. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições deste termo:

9.7. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SES/Hemorrede-TO.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.9. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/Hemorrede-TO.

9.10. A SES/Hemorrede recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

9.11. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.12. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.13. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

9.14. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/Hemorrede-TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

9.15. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.

9.16. Os produtos de cada item deverão ser fornecidos com o mesmo Grupo de fabricação, a cada entrega.

**10. DO CONTRATO****10.1. Alteração:**

10.1.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

10.1.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.2. Vigência/Prorrogação:**

10.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o contrato firmado entre as parte terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57 inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**10.3. Reajuste:**

10.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

10.3.2. Os preços dos materiais, bem como, a locação dos equipamentos poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

10.3.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068

**10.4. Da Garantia Contratual**

10.4.1. Considerando que o objeto do contrato trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, é dispensada a garantia contratual, conforme §1º, artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:

11.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado através de portaria no momento oportuno da formalização contratual, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.

**11.2.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

**11.3.** No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do contrato, serão designados por meio de Portaria.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

12.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo.

12.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado neste Termo e no contrato.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****13.1. Manutenção preventiva, corretiva e qualificações dos equipamentos:**

13.1.1. A empresa deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva e calibração para o equipamento locado; devendo todas as visitas de manutenção e calibração serem orientadas por um check-list que contemple itens de verificação recomendados pelo fabricante do equipamento (cópias destes relatórios devem ser entregues para a Unidade da Hemorrede onde se encontra o equipamento, acompanhada dos **certificados de validação e calibração dos instrumentos utilizados para realização da manutenção**).

13.1.2. A empresa deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos após a instalação, cronograma anual de manutenção preventiva com periodicidade mínima semestral para todos os equipamentos locados.

13.1.3. Efetuar calibração após a instalação e periodicamente, conforme o período indicado pelo fabricante ou pelas normas, e acompanhar funcionamento do equipamento, analisar os resultados dos testes do controle de qualidade dos hemocomponentes produzidos, validar os procedimentos e emitir o **Certificado de Calibração do Equipamento**.

13.1.4. Apresentar manual de instruções para operação e manutenção do equipamento, na língua portuguesa, contendo de forma clara e explícita o atendimento às especificações técnicas exigidas, com informações detalhadas e objetivas, bem como o passo a passo para a sua operacionalização.

13.1.5. Garantia de assistência técnica dos equipamentos, com atendimento no prazo máximo de até três dias úteis no Hemocentro Coordenador de Palmas. Caso o reparo não possa ser realizado nesse prazo, a



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

empresa deverá substituir o equipamento, para que não haja interrupção do serviço. Os eventuais custos com transporte e deslocamento, caso necessário para manutenção do equipamento, são de responsabilidade da Contratada.

13.1.6. Fornecer equipamento com as devidas atualizações (“upgrades”), caso necessário.

13.1.7. Efetuar as qualificações de instalação e operação e emitir seus respectivos relatórios (cópias destes relatórios devem ser entregues para a área de Gestão de Equipamentos no Hemocentro Coordenador de Palmas).

13.1.8. Prestar treinamento e reciclagem, para os responsáveis pela realização da rotina diária do setor onde o equipamento será instalado, sem ônus para a Contratante.

13.1.9. A Contratada deverá, para cada servidor/funcionário treinado, emitir certificado de treinamento de operação dos equipamentos instalados, com validade de 12 meses.

13.1.10. O equipamento locado deverá ser entregue com documento comprovando calibração, revisão e manutenção preventiva ocorrida dentro de um prazo máximo de 01 (um) mês antes de ser entregue e instalado.

13.1.11. O prazo para instalação do equipamento é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

13.1.12. Entregar manual técnico de operações do equipamento, em português.

13.1.13. Fornecer, quando for o caso, todos os acessórios necessários para a utilização do equipamento.

13.1.14. Prestar de Assessoria Científica, gratuita e continuamente disponível para utilização do(s) produto(s) ofertado(s) e os equipamento(s).

13.1.15. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Termo, na Proposta aprovada, no Edital, no Contrato e na Nota de Empenho, isentos de defeitos de fabricação.

**13.2. Das Obrigações Gerais:**

13.2.1. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

13.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto.

13.2.3. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

13.2.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

13.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.2.7. Comunicar a SES/Hemorrede do Tocantins, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

13.2.8. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital, seus anexos e contrato.

13.2.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão no transcorrer da prestação do serviço e contrato.

13.2.10. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

13.2.11. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar todos os insumos, soluções ou outros materiais, que façam parte dos itens/produtos.

13.2.12. Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos produtos em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

13.2.13. Sujeitar-se ao disposto na Lei nº 8.666/93, complementada pela Lei nº 9.648/98, em sua totalidade.

13.2.14. A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do contrato.

13.2.15. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

**14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** Efetuada a entrega, e após recebimento definitivo e atesto, a Nota Fiscal/Fatura, seguirá para pagamento.

**14.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

**14.3.** O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**14.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**14.5.** Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**15. DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Edital e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

15.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

15.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

15.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e será descontado na Nota Fiscal/Fatura.

15.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 17.2.

15.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

15.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

15.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

15.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

16.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela SES/TO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068

**Modelo 1**  
**Modelo de Proposta de Preços**

[Papel timbrado da empresa]

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2020 – Processo Administrativo \_\_\_\_/2020

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>					

**DADOS GERAIS**

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

---

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- b) Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;
- c) Caso o produto seja isento, no campo “Nº. do Registro na ANVISA”, deve ser informado à norma que isenta de Registro;
- d) Estando o registro vencido, apresentará a cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto integrado de insumos e serviços para Sistema Composto de Laminocultivo Pediátrico Aeróbio, através de locação de equipamento/automação e fornecimento de insumos, destinados à Hemorrede do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2020/30550/004068 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS****3.1. Da Qualidade dos Produtos:****3.1.1. Os produtos devem ser:**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

**3.2. Da Identificação / Embalagem dos Produtos:**

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e website do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

**3.3. Da Validade dos Produtos:**

3.3.1. A Contratada fica obrigada a manter a validade dos produtos exigida no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.3.2. Durante o período de validade dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA****4.1. Local de Entrega dos insumos e equipamento:**

4.1.1. Almoxarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

**4.2. Prazo de entrega:**

4.2.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

**4.3. Do Cronograma Anual de Entrega dos insumos:**

Produto	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega	4ª Entrega
Sistema Composto por Laminocultivo Pediátrico – Aeróbio.	12 caixa	12 caixa	12 caixa	12 caixa
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>

4.3.1. Os quantitativos solicitados para as entregas podem variar de acordo com a necessidade da Hemorrede do Tocantins, respeitando o quantitativo total anual.

4.3.2. A primeira entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO e as entregas subsequentes serão a cada 03 (três) meses, observando o Cronograma Anual de Entrega especificado no TR.

4.3.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO****5.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

5.1.1. A empresa vencedora do Grupo deverá obrigatoriamente entregar os equipamentos, insumos, manutenções preventiva, corretiva, calibrações.

5.1.2. Deverá haver obrigatoriamente sincronismo entre os prazos de validade dos kits e seus componentes.

5.1.3. A validade mínima dos produtos na data de entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco) meses.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

- 5.1.4. Os propositos deverão estar de acordo com as especificações exigidas, caso apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 5.1.5. Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.
- 5.1.6. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.
- 5.1.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) grupo(s) deverá(ão) entregar o material e equipamentos em que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no edital.
- 5.1.8. Garantir a substituição imediata dos materiais que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.
- 5.1.9. Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, além de bula e catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.
- 5.1.10. As quantidades informadas são referentes ao consumo estimado para 12 meses e a entrega será feita conforme cronograma. As quantidades de materiais a serem entregues deverão obedecer às quantidades solicitadas pelo contratante, e a entrega será feita no Hemocentro Coordenador de Palmas.
- 5.1.11. O equipamento locado deverá ser instalado e fazer parte da proposta e deverá conter especificações detalhadas do equipamento proposto, folder e/ou catálogo, contendo nome do fabricante, procedência, marca, modelo com sua especificação técnica.
- 5.1.12. Os equipamentos devem ser compatíveis com os insumos oferecidos pela empresa.
- 5.1.13. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, nem aqueles fora de linha de produção no seu país de origem.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

- 6.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.
- 9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.
- 6.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
- 6.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- 6.3.1.1. A SES/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.
- 6.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.
- 6.4. Após o recebimento provisório a SES/Hemorrede-TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
- 6.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SES/Hemorrede notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- 6.6. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições deste termo:
- 6.7. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SES/Hemorrede-TO.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.9. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/Hemorrede-TO.
- 6.10. A SES/Hemorrede recusará os produtos nas seguintes hipóteses:
- 6.11. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

- 6.12. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 6.13. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.
- 6.14. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/Hemorrede-TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.
- 6.15. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.
- 6.16. Os produtos de cada item deverão ser fornecidos com o mesmo Grupo de fabricação, a cada entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.** Conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:
- 7.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado através de portaria no momento oportuno da formalização contratual, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.
- 7.2.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.
- 7.3.** No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do contrato, serão designados por meio de Portaria.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 8.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.
- 8.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado neste Termo e no contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****9.1. Manutenção preventiva, corretiva e qualificações dos equipamentos:**

- 9.1.1. A empresa deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva e calibração para o equipamento locado; devendo todas as visitas de manutenção e calibração serem orientadas por um check-list que contemple itens de verificação recomendados pelo fabricante do equipamento (cópias destes relatórios devem ser entregues para a Unidade da Hemorrede onde se encontra o equipamento, acompanhada dos **certificados de validação e calibração dos instrumentos utilizados para realização da manutenção**).
- 9.1.2. A empresa deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos após a instalação, cronograma anual de manutenção preventiva com periodicidade mínima semestral para todos os equipamentos locados.
- 9.1.3. Efetuar calibração após a instalação e periodicamente, conforme o período indicado pelo fabricante ou pelas normas, e acompanhar funcionamento do equipamento, analisar os resultados dos testes do controle de qualidade dos hemocomponentes produzidos, validar os procedimentos e emitir o **Certificado de Calibração do Equipamento**.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

9.1.4. Apresentar manual de instruções para operação e manutenção do equipamento, na língua portuguesa, contendo de forma clara e explícita o atendimento às especificações técnicas exigidas, com informações detalhadas e objetivas, bem como o passo a passo para a sua operacionalização.

9.1.5. Garantia de assistência técnica dos equipamentos, com atendimento no prazo máximo de até três dias úteis no Hemocentro Coordenador de Palmas. Caso o reparo não possa ser realizado nesse prazo, a empresa deverá substituir o equipamento, para que não haja interrupção do serviço. Os eventuais custos com transporte e deslocamento, caso necessário para manutenção do equipamento, são de responsabilidade da Contratada.

9.1.6. Fornecer equipamento com as devidas atualizações (“upgrades”), caso necessário.

9.1.7. Efetuar as qualificações de instalação e operação e emitir seus respectivos relatórios (cópias destes relatórios devem ser entregues para a área de Gestão de Equipamentos no Hemocentro Coordenador de Palmas).

9.1.8. Prestar treinamento e reciclagem, para os responsáveis pela realização da rotina diária do setor onde o equipamento será instalado, sem ônus para a Contratante.

9.1.9. A Contratada deverá, para cada servidor/funcionário treinado, emitir certificado de treinamento de operação dos equipamentos instalados, com validade de 12 meses.

9.1.10. O equipamento locado deverá ser entregue com documento comprovando calibração, revisão e manutenção preventiva ocorrida dentro de um prazo máximo de 01 (um) mês antes de ser entregue e instalado.

9.1.11. O prazo para instalação do equipamento é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

9.1.12. Entregar manual técnico de operações do equipamento, em português.

9.1.13. Fornecer, quando for o caso, todos os acessórios necessários para a utilização do equipamento.

9.1.14. Prestar de Assessoria Científica, gratuita e continuamente disponível para utilização do(s) produto(s) ofertado(s) e os equipamento(s).

9.1.15. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Termo, na Proposta aprovada, no Edital, no Contrato e na Nota de Empenho, isentos de defeitos de fabricação.

**9.2. Das Obrigações Gerais:**

9.2.1. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

9.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto.

9.2.3. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.7. Comunicar a SES/Hemorrede do Tocantins, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.2.8. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital, seus anexos e contrato.

9.2.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão no transcorrer da prestação do serviço e contrato.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

9.2.10. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.2.11. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar todos os insumos, soluções ou outros materiais, que façam parte dos itens/produtos.

9.2.12. Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos produtos em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas.

9.2.13. Sujeitar-se ao disposto na Lei nº 8.666/93, complementada pela Lei nº 9.648/98, em sua totalidade.

9.2.14. A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do contrato.

9.2.15. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** Efetuada a entrega, e após recebimento definitivo e atesto, a Nota Fiscal/Fatura, seguirá para pagamento.

**10.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

**10.3.** O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**10.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**10.5.** Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Edital e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

11.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

11.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

11.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e será descontado na Nota Fiscal/Fatura.

11.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 11.2.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

11.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

11.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

11.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

11.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

11.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

12.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO****13.1. Alteração:**

13.1.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

13.1.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.2. Vigência/Prorrogação:**

13.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57 inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**13.3. Reajuste:**

13.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

13.3.2. Os preços dos materiais, bem como, a locação dos equipamentos poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

13.3.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informações orçamentárias conforme Preâmbulo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2021.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PROCESSO: 2020/30550/4068

## MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
<b>Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93</b>	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2021.	
Palmas-TO, .....de ..... de 2021.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
<i>(discrição do objeto)</i>	
A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
_____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

